



## TERCEIROS

ANO II, Nº 116. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. QUINTA FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETO .....	Nº 002
AVISO DE LICITAÇÃO .....	Nº 003
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	Nº 005
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	Nº 005

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
**Site:** [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
**Diário:** [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## DECRETO

**DECRETO Nº 050/2021 - GAP.**

**DE 28 DE JULHO DE 2021.** *Dispõe sobre medidas de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 e regras de funcionamento do serviço público e das Atividades Econômicas organizadas no Município de Amarante do Maranhão, no período em que se específica, e dá outras providências.* **O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 87, VII, da Lei Orgânica do Município de Amarante do Maranhão, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e administrativos da supremacia do interesse público e do poder de polícia; **CONSIDERANDO** a ADI 6341 e a ADPF 672, julgadas pelo Supremo Tribunal Federal, cujo teor decidiu pela competência dos municípios para fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (Súm vinculante nº 38); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências. **CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de Amarante do Maranhão, assim como a redução de novos casos; **D E C R E T A:** **Art. 1º** Ao presente momento, atualizam-se as medidas necessárias para o enfrentamento a COVID-19 no município de Amarante do Maranhão, por meio deste decreto, em especial, os preceitos de ordem econômica e ordem social. **Art. 2º.** Visando salvaguardar os servidores públicos e a coletividade, a prefeitura municipal, suas respectivas secretarias, demais órgãos e entidades vinculados ao poder público municipal, deverão:

I Disponibilizar equipamentos de proteção como álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras de proteção para os servidores públicos e ao público que aguarda o atendimento;

II Organizar as filas nas áreas externas com marcas no solo de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas para aquelas que aguardam atendimento como medida impeditiva de aglomeração;

III Oferecer nos banheiros sabão líquido e papel toalha, além de preservar pela higienização constante;

**Art. 3º** É obrigatório o uso de máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, por todos os agentes públicos em todos os órgãos e entes vinculados ao poder público municipal, bem como a utilização por toda população em locais, públicos ou de uso coletivo, ainda que trate da simples circulação de pessoas, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção a COVID-19 **Art. 4º** As atividades educacionais, em todas as instituições de ensino fundamental e médio vinculadas ao poder público municipal, deverão adotar o formato semipresencial/híbrido como método de ensino. **§1º** As escolas da rede de ensino municipal

seguirão cronograma e escalonamento estabelecido pela **Secretaria Municipal de Educação** para administração das aulas, observando as especificidades das escolas, bem como a quantidade de alunos pertencidos por turma em cada etapa de escalonamento, a fim de respeitar o distanciamento social e promover a segurança e proteção do corpo docente e discente, além de preservar pelas medidas de higienização adequadas e assegurar o bom desempenho do ano letivo de 2021. **§2º** As atividades educacionais da rede de ensino privado, incluindo os estágios curriculares, ficam autorizadas a realizarem o formato 100% presencial, sendo de sua responsabilidade, planejar protocolos de biosegurança, que estabeleçam parâmetros eficazes de proteção e segurança aos alunos durante os horários das aulas, com fiscalização regular da vigilância sanitária e envio semanal para a mesma de relatórios de comprovação da adoção das medidas de segurança aqui estabelecidas, a fim de prevenir a proliferação e a contaminação pela COVID-19. **Art. 5º** As academias de ginástica, crossfit ou funcional, deverão, obrigatoriamente, promover a higienização regular dos aparelhos de musculação, controlar o uso de máscaras e promover a disponibilização de álcool em gel no interior do espaço. **§1º** Ficam suspensas, **pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos**, os campeonatos locais, vinculados ao poder público ou não, em pátios, ginários, quadras ou semelhantes, **ressalvados os treinos locais de pequeno porte, os torneios e os amistosos.** **Art. 6º** As atividades empresariais, nesta inclui-se o comércio local, mercados, farmácias, bares, distribuidoras, depósitos de bebidas, padarias, lanchonetes, restaurantes, açáferias e espetinhos, deverão:

I Regular o uso de máscaras de proteção no interior dos estabelecimentos, dos clientes e dos funcionários;

II Ceder álcool em gel nas entradas de cada estabelecimento;

III Promover a detetização e sanitização dos produtos disponibilizados em cada ramo da atividade empresária;

IV Manter as portas e janelas (caso tenha) dos estabelecimentos sempre abertas, possibilitando a circulação de ar;

V Respeitar o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) de distância entre pessoas nas filas de espera ao caixa;

VI Colocar a disposição dos seus empregados/colaboradores equipamentos de proteção como álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras de proteção descartáveis.

**§1º** Os bares, distribuidoras, depósitos de bebidas e similares, deverão, obrigatoriamente, **pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos**, funcionar até 2h (duas horas), com limite de até 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou documento similar. **Art. 7º** Poderão ser realizados, **pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos**, até às 2h (duas horas), reuniões e eventos de pequeno porte, que não ultrapassem a capacidade máxima de 200 (duzentas) pessoas em ambiente fechado, em se tratando de reuniões e eventos em ambiente aberto e ventilados, poderão comportar o limite máximo de 400 (quatrocentas) pessoas por

evento. §1º Para os fins deste artigo, consideram-se reuniões e eventos de pequeno porte, reuniões, festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, solenidades, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços. §2º A permissão prevista no *caput* deste artigo, quanto aos *shows* locais, reuniões e eventos de pequeno porte, se restringem aos artistas locais do Município e artistas regionais dos Municípios limítrofes, sendo vedada a realização de eventos ou shows com bandas e artistas de grande porte e estrutura. §3º A realização de vaquejadas e bolões dependem de prévio parecer da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - SEMSAM, no qual a solicitação deve ser feita com 15 (quinze) dias que antecedem o evento, e, após, prévia autorização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado - AGED/MA acerca das condições zoonosológicas e demais critérios técnicos acerca do evento, em consonância com o Art. 16, incisos II do Decreto Estadual Nº 36.871/2021. **Art. 8º** Os templos religiosos e as atividades eclesiais deverão, obrigatoriamente, **pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos**, regular o uso de máscaras dos fiéis no interior dos templos, promover o distanciamento social mínimo entre pessoas, garantir a disponibilização de álcool em gel na parte interna e externa do ambiente, ficando sob a responsabilidade dos líderes religiosos a organização e logística das reuniões, de modo a evitar aglomerações. **Art. 9º** Recomenda-se às casas lotéricas e bancos, a utilização de máscaras no interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os que adentram no local, além de regular o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas nas filas de caixas e serviços internos. **Art. 10** A fiscalização, objetivando garantir a eficácia das normas estabelecidas no referido decreto, será desempenhada pela vigilância sanitária, polícia civil e militar. **Art. 11** As sanções para aquele que descumprir as normas aqui previstas são:

I Advertência por escrito;

II Multa pecuniária de até R\$500,00 (quinhentos reais) para o infrator já advertido ou para aquele que se negar a cumprir as ordens da vigilância sanitária;

III Multa em dobro para o infrator reincidente;

IV Interdição do estabelecimento comercial ou da atividade empresária após duas multas.

**Parágrafo único** – A multa para os estabelecimentos comerciais já advertidos poderá chegar até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo esta ser dobrado em caso de reincidência. **Art. 12** Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação, podendo virem a serem revogadas, as medidas aqui estabelecidas, em caso de eventual fortuito. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 28 DE JULHO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante

do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 10 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar do Município de Amarante do Maranhão visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro - **Pregoeiro Municipal**.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 11 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desinfecção, desratização e limpeza das caixas d'água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios públicos de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de Julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (nove horas) do dia 11 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de Julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 16 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviço de lavagem de carro (lava jato) compreendendo limpeza geral com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículo de médio porte, veículo de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de Julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 17 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de Julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av.

Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 18 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde e 01 (um) veículo de passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro - **Pregoeiro Municipal**.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, para veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de Julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de Agosto de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e

modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 29 de Julho de 2021. Clebio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** inscrito no CNPJ nº **07.424.217/0001-78**, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 593.330,10 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta reais e dez centavos)** e **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.136.076/0001-90**, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 317.556,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 29 de Julho de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210615-PE-009/2021-8**; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**, Pregão Eletrônico nº 009/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA**: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de Julho de 2021. **FORO**: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS**: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Fernando Cesar Amorim Paula. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**

CNPJ: **21.008.058/0001-51**

ENDEREÇO: **Rua São João do Pulo, Nº116, LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL 1 – MANDAGUARI - PR**

REPRESENTANTE: **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, RG nº 7.253.915-0 e CPF nº 007.830.159-92**

TELEFONE: **(44)3354-9010**

EMAIL: [licitação@spuniformes.com](mailto:licitação@spuniformes.com)

IT EM	ESPECIFIC AÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
729	Máscara descartável c/ elástico, branca, tripla, atóxica, hipoalergênica, não esteril cx c/ 50und	CX	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais)**



**Estado do Maranhão**  
**Município de Amarante do Maranhão**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diário.oficiaeletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**